



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUERIMENTO Nº 0336-2023**

**Processo nº 1572-2023**

**EMENTA:** Solicita informações sobre a oferta de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecido pela Lei nº 11.947, de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o repasse suplementar de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica da rede pública de ensino.

A regulamentação da referida Lei foi dada pela Resolução nº. 06, de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e posteriores alterações. A Resolução determina, em seu artigo 18, que sejam atendidas:

- **No mínimo 20% (vinte por cento)** das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os estudantes matriculados na educação básica em período parcial;

- **No mínimo 30% (trinta por cento)** das necessidades nutricionais de energia, macro e micronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições para os estudantes da educação básica e para as creches em período parcial;

- **No mínimo 70% (setenta por cento)** das necessidades nutricionais de energia, macro e micronutrientes, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches e escolas em período integral.

Além disso, o art. 18 limita a oferta dos seguintes produtos:

- **produtos cárneos:** no máximo duas vezes por mês;

- **alimentos em conserva:** no máximo uma vez por mês;

- **líquidos lácteos com aditivos ou adoçados:** no máximo uma vez por mês em unidades escolares em período parcial e duas vezes por mês em unidades escolares em período integral;

- **biscoito, bolacha, pão ou bolo:** no máximo duas vezes por semana quando ofertada uma refeição em período parcial; três vezes por semana quando ofertadas duas ou mais refeições em período parcial; e sete vezes por semana quando ofertadas três refeições ou mais em período integral;

- **doce:** no máximo uma vez por mês;

- **preparações regionais doces:** duas vezes por mês em unidades escolares em período parcial; e uma vez por semana em unidades escolares em período integral;

- **margarina ou creme vegetal:** no máximo duas vezes por mês em unidades escolares em período parcial; e uma vez por semana em unidades escolares em período integral.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350033003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

É de nosso conhecimento que há uma equipe de nutricionistas competente e preparada para a elaboração dos cardápios mensais dos alunos seguindo, adequadamente, as determinações legais. Além disso, sabemos do empenho dos profissionais da Merenda Escolar na preparação e distribuição dos alimentos. Contudo, temos recebido inúmeras reclamações de alunos da Rede Municipal a respeito da merenda escolar, em especial nas escolas de período parcial, na qual apenas uma refeição é ofertada.

Segundo os relatos, e de acordo com cardápio por nós recebido (anexo, retirado do aplicativo EducaGuará em 18 de agosto de 2023), bem como relação de alimentos entregues nas unidades de ensino, há pouca variedade de alimentos na Rede, com distribuição diária de pães com margarina ou bolachas, acompanhados de compostos lácteos, sucos ou achocolatados. Em muitas unidades, ouvimos alunos clamando pela substituição do lanche atual por uma refeição completa com arroz, feijão e proteína e vegetais.

Insta ressaltar que para uma parte significativa dos alunos da Rede, a refeição realizada na escola é sua principal refeição do dia – quando não é a única. Portanto, é compreensível que existam pedidos de uma merenda escolar mais completa e, por isso, é necessário um olhar humanizado, e não apenas técnico, na elaboração dos cardápios e oferta de alimentos.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a oferta de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá.

Nesta oportunidade, questionamos e solicitamos:

- 1) Por qual razão a oferta de margarina não está dentro dos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº. 06/2020 do FNDE?
- 2) A oferta de pães/bolos/bolachas está dentro dos parâmetros da Resolução?
- 3) É possível a oferta de refeição completa (arroz, feijão, proteína e vegetais) ou um segundo lanche para alunos das escolas de ensino parcial?
- 4) O composto lácteo ofertado na Rede é adoçado e/ou possui aditivos? Solicitamos cópia da sua lista de ingredientes e tabela nutricional.
- 5) Procedeu a informação de que foi firmado um Termo de Ajuste de Conduta a respeito da oferta de alimentos nas escolas de ensino parcial do Município? Caso afirmativo, solicitamos cópia do TAC.
- 6) Qual a composição dos sucos ofertados na Rede? Solicitamos cópia da lista de ingredientes e tabela nutricional.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente a Excelentíssima Senhora **ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO** – Secretária Municipal de Educação; e os Ilustríssimos Senhores **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”; **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”; **ADRIANA ROLANDO** – Apresentadora do Programa Rolando um Papo e **ANDRÉ COSTA** – Apresentador do Jornal da 97 FM.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2023.

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR**  
“Fabrício da Aeronáutica”  
Vereador

Departamento Legislativo – FA/gm.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

